



**PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 41/2015,
FIRMADO ENTRE A CÂMARA MUNICIPAL DE GOIÂNIA E O
INSTITUTO DE DIREITO ADMINISTRATIVO DE GOIÁS – IDAG**

A **CÂMARA MUNICIPAL DE GOIÂNIA**, com sede em Goiânia, Capital do Estado de Goiás, sito na Av. Goiás Norte, nº 2001, Centro – CEP. 74063-900, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 00.001.727/0001-93, doravante designada simplesmente **CONTRATANTE**, neste ato representada pelo seu Presidente, Vereador Anselmo Pereira da Silva Sobrinho, portador da Carteira de Identidade nº 430036 – 2ª Via – SSP/GO, inscrito no CPF sob o nº 190.369.141-91, e pelo Procurador Chefe da Câmara Municipal de Goiânia, Dr. Lourival de Moraes Fonseca Júnior, inscrito na OAB/GO sob o nº 20.085, e o **INSTITUTO DE DIREITO ADMINISTRATIVO DE GOIÁS – IDAG**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 03.475.152/0001-39, com sede na Rua 101, nº 387, Ed. Columbia Center, sala 07, Qd. F 17, Lt. 43 E, CEP 74.080-150, Setor Sul, Goiânia, Goiás, neste ato representado pelo seu presidente, Sr. Francisco Taveira Neto, brasileiro, casado, advogado, portador da CIRG nº 3292807, inscrito no CPF/MF sob o nº 691.360.761-04, doravante denominada **CONTRATADO**, têm entre si justo e avençado, e celebram, por força do presente instrumento, de conformidade com o Termo de Dispensa de Licitação nº 40/2015 e Contrato nº 41/2015, nos termos do Processo n.º 2016/0001656, e,



CONSIDERANDO que o Contrato nº 41/2015, celebrado entre a Câmara Municipal de Goiânia e o Instituto de Direito Administrativo de Goiás – IDAG, tem como objeto a realização de vários minicursos e seminários na sede do Poder Legislativo Municipal, com o objetivo de qualificar e aperfeiçoar os seus servidores, nas diversas áreas do conhecimento, conforme o “Programa de Aperfeiçoamento Contínuo dos Servidores da Câmara Municipal de Goiânia”;

CONSIDERANDO que houve significativa renovação na composição de Vereadores ocorrida na última eleição para a próxima Legislatura, sendo que, dos 35 (trinta e cinco) Vereadores eleitos, 22 (vinte e dois) vão ingressar em seu primeiro mandato, surgindo, dessa forma, a necessidade de promover um Seminário com abordagem ampla e aprofundada de assuntos relacionados ao “Processo Legislativo”, “Técnicas Legislativas”, “Estatuto do Parlamentar: deveres, direitos e atribuições”, “Câmara Municipal de Goiânia: estrutura administrativa e legislativa, Regimento Interno”, dentre outros;

CONSIDERANDO, que o seminário a ser realizado, objeto do presente aditamento, vai ao encontro do interesse público e da eficiência administrativa, uma vez que os conhecimentos transmitidos aos novos vereadores e seus assessores para a próxima legislatura vão proporcionar melhores condições para o bom desempenho de seus mandatos parlamentares, na fiscalização, criação e cumprimento de leis, beneficiando, direta ou indiretamente, os interesses de toda a população goianiense;

CONSIDERANDO que o artigo 65, inciso I, alínea “b”, da Lei 8.666/93, estabelece que os contratos administrativos podem ser alterados unilateralmente pela Administração, desde que sejam devidamente



justificados e quando necessária a modificação do valor contratual em decorrência de acréscimo ou diminuição quantitativa de seu objeto, nos limites permitidos pela Lei;

CONSIDERANDO que o parágrafo primeiro, do artigo 65, da Lei 8.666/93, determina que o contratado fica obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos que se fizerem em compras e serviços, em até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato;

CONSIDERANDO, ainda, que o Contrato nº 41/2015 está em plena vigência, pois foi firmado em 23 de novembro de 2015, com tempo de duração de 13 (treze) meses (Cláusula Quarta), e que o valor a ser acrescentado corresponde a 20,83% (vinte vírgula oitenta e três por cento) em relação ao custo original do Contrato (R\$ 120.000,00), estando, portanto, compatível com o limite de 25%, permitido pelo §1º, do artigo 65, da Lei 8.666/93, o que autoriza a celebração do presente Termo Aditivo;

CONSIDERANDO, por fim, que há disponibilidade orçamentária para a despesa a ser contraída, que a Presidência deste Poder providenciou a devida Autorização, a Declaração de compatibilidade com a Lei de Responsabilidade Fiscal e que a celebração deste Termo Aditivo foi precedida do devido processo administrativo, nos termos dos autos nº 2016/00001656;

RESOLVEM celebrar o PRIMEIRO TERMO ADITIVO ao Contrato nº 41/2015, nos seguintes termos:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO



Fica o Instituto de Direito Administrativo de Goiás – IDAG obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, o acréscimo de 20,83% (vinte vírgula oitenta e três por cento) sobre o valor inicial do Contrato nº 41/2015, para a realização de Seminário com o tema central: “O Processo Legislativo Municipal e o Regimento Interno da Câmara Municipal de Goiânia”, tendo como público alvo Vereadores, Assessores e demais servidores.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR CONTRATADO

As despesas decorrentes do presente Termo Aditivo totaliza a importância de **R\$ 25.000,00 (vinte e cinco mil reais)**, que corresponde aos gastos com os professores e a coordenação do seminário (passagens aéreas, hospedagem, alimentação e traslados), além de certificados de participação, material didático e pessoal de apoio.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

A despesa referente a este Termo Aditivo dar-se-á a conta da dotação orçamentária nº **2016.0101.01.031.0001.2001.33903948.100.501**, conforme Nota de Empenho nº 76, datada em 11/11/2016, no valor de **R\$ 25.000,00 (vinte e cinco mil reais)**.

CLÁUSULA QUARTA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

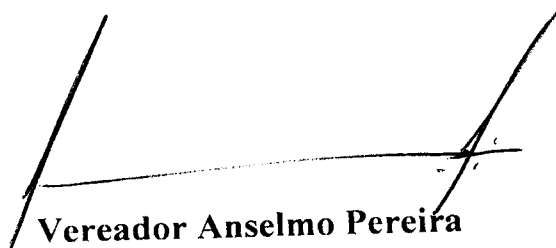
O inteiro teor do presente Termo Aditivo passa a fazer parte integrante do Contrato nº 41/2015, que permanece com as suas demais cláusulas inalteradas.



Por estarem assim justas e acordadas, as partes assinam o presente instrumento, em 03 (três) vias de igual teor e forma, para que sejam produzidos os efeitos legais.

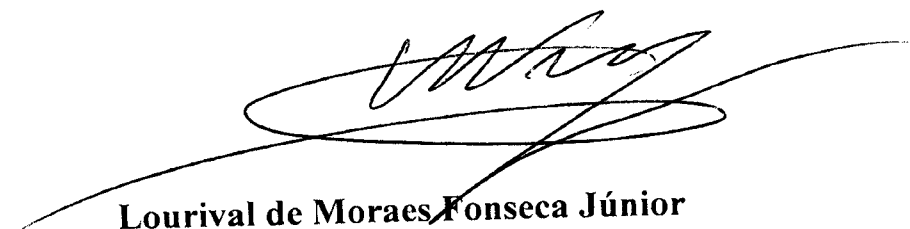
CÂMARA MUNICIPAL DE GOIÂNIA, aos **16 (dezesseis)**
dias do mês de **novembro** do ano de **2016**.

Pela CONTRATANTE:



Vereador Anselmo Pereira

Presidente da Câmara Municipal de Goiânia



Lourival de Moraes Fonseca Júnior

Procurador Chefe da Câmara Municipal de Goiânia

Pela CONTRATADA:



Francisco Taveira Neto

Presidente do Instituto de Direito Administrativo de Goiás - IDAG.